



LEI Nº. 718/2026.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA -, ESTADO DA PARAÍBA, ALTERANDO A REDAÇÃO DA TABELA I ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Lei 249/2010, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o ano de 2026, reajuste no salário base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, e Orientador Educacional e Supervisor Escolar, tudo em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público.

Parágrafo único: Os valores das remunerações salariais dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 639/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 639/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.



Art. 3º. -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA –
PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Lais Raquel Dantas de Oliveira
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ENSINO FUNDAMENTAL I, II, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR -- ANO 2026

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (PEB I e PEB II)	A-MÉDIO	30	R\$ 3.955,33	R\$ 4.153,09	R\$ 4.360,75	R\$ 4.578,78	R\$ 4.807,72	R\$ 5.048,11
	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.351,05	R\$ 4.568,60	R\$ 4.797,03	R\$ 5.036,88	R\$ 5.288,72	R\$ 5.553,16
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.655,35	R\$ 5.938,12	R\$ 6.235,03	R\$ 6.546,78	R\$ 6.874,12	R\$ 7.217,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 6.221,97	R\$ 6.533,07	R\$ 6.859,72	R\$ 7.202,70	R\$ 7.562,84	R\$ 7.940,98
	E-DOUTORADO	30	R\$ 6.844,19	R\$ 7.186,40	R\$ 7.545,72	R\$ 7.923,00	R\$ 8.319,15	R\$ 8.735,11

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.351,05	R\$ 4.568,60	R\$ 4.797,03	R\$ 5.036,88	R\$ 5.288,72	R\$ 5.553,16
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.655,35	R\$ 5.938,12	R\$ 6.235,03	R\$ 6.546,78	R\$ 6.874,12	R\$ 7.217,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 6.221,97	R\$ 6.533,07	R\$ 6.859,72	R\$ 7.202,70	R\$ 7.562,84	R\$ 7.940,98
	E-DOUTORADO	30	R\$ 6.844,19	R\$ 7.186,40	R\$ 7.545,72	R\$ 7.923,00	R\$ 8.319,15	R\$ 8.735,11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA - FEIRA EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº. 718/2026.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA -, ESTADO DA PARAÍBA, ALTERANDO A REDAÇÃO DA TABELA I ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Lei 249/2010, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o ano de 2026, reajuste no salário base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, e Orientador Educacional e Supervisor Escolar, tudo em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público.

Parágrafo único: Os valores das remunerações salariais dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 639/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 639/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA - FEIRA EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 3º. -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA
POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA - FEIRA EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ENSINO
FUNDAMENTAL I, II,
SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR – ANO 2026

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (PEB I e PEB II)	A-MÉDIO	30	R\$ 3.955,33	R\$ 4.153,09	R\$ 4.360,75	R\$ 4.578,78	R\$ 4.807,72	R\$ 5.048,11
	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.351,05	R\$ 4.568,60	R\$ 4.797,03	R\$ 5.036,88	R\$ 5.288,72	R\$ 5.553,16
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.655,35	R\$ 5.938,12	R\$ 6.235,03	R\$ 6.546,78	R\$ 6.874,12	R\$ 7.217,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 6.221,97	R\$ 6.533,07	R\$ 6.859,72	R\$ 7.202,70	R\$ 7.562,84	R\$ 7.940,98
	E-DOUTORADO	30	R\$ 6.844,19	R\$ 7.186,40	R\$ 7.545,72	R\$ 7.923,00	R\$ 8.319,15	R\$ 8.735,11
ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.351,05	R\$ 4.568,60	R\$ 4.797,03	R\$ 5.036,88	R\$ 5.288,72	R\$ 5.553,16
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.655,35	R\$ 5.938,12	R\$ 6.235,03	R\$ 6.546,78	R\$ 6.874,12	R\$ 7.217,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 6.221,97	R\$ 6.533,07	R\$ 6.859,72	R\$ 7.202,70	R\$ 7.562,84	R\$ 7.940,98
	E-DOUTORADO	30	R\$ 6.844,19	R\$ 7.186,40	R\$ 7.545,72	R\$ 7.923,00	R\$ 8.319,15	R\$ 8.735,11